



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA SERRA DE SANTA HELENA

LICENÇA Nº 001/2021
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental APA Serra de Santa Helena, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Terceira Reunião Ordinária, biênio 2020/2021, realizada **extraordinariamente em ambiente virtual, devido à pandemia do COVID-19**, no dia 29 de dezembro de 2021, resolve conceder ao Sr. **Uelinton Pereira dos Santos**, inscrito no CNPJ sob o número 41.708.964/0001-76, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA**, sendo 02 (dois) ipês amarelo e 08 (oito) indivíduos de Vinhático, localizados na Rodovia BR-040 KM 468, Zona Rural, no local denominado Fazenda Marilândia, na Área de Proteção Ambiental APA Serra de Santa Helena.

Observações:

1. A presente Licença é válida por 06 (seis) meses a contar da data de sua emissão.
2. A presente Licença somente terá validade com o cumprimento da condicionante do Anexo Único.

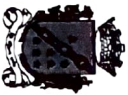
Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2021

EDMUNDO DINIZ ALVES

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Recebi em 18 Data 01/22

Mathusa P. Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA SERRA DE SANTA HELENA

ANEXO ÚNICO – LICENÇA 001/2021
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Plantio de 80 (oitenta) mudas de espécies nativas comuns e 10 (dez) mudas de Ipê Amarelo. O plantio deverá ser realizado na área do empreendimento ou em outra área dentro da Fazenda Marilândia na Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena	Imediato
02	O acompanhamento das mudas plantadas será por um período de 02 (dois) anos para as espécies nativas e 05 (cinco) anos para os Ipês Amarelos, podendo esses prazos serem estendidos caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato
03	Entregar relatório técnico semestral referente aos plantios dos Ipês e das espécies nativas a SEMADETUR.	Semestralmente, durante todo o período de tutela do plantio.
03	A Licença para Supressão de Vegetação, só terá validade após a emissão da Licença a ser emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais e devidamente apresentada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo antes da supressão.	Após apresentação da Licença Estadual e antes da supressão
04	Apresentar a SEMADETUR a Taxa de Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada.	Imediato

Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2021

EDMUNDO DINIZ ALVES

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Recebi em 28 / 01 / 22

Marlene P. S. Silva